



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 009/2020

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O município de Guiratinga-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS PERMANENTES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**1.2. SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:** Às **09h:00min. (horário de Brasília)** do dia **17/08/2020**, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT**, conforme descrição detalhada do objeto e quantitativos constantes no Anexo IX do Edital – Termo de Referência.

### 3. TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pelo Departamento de Compras do município de Guiratinga-MT, o Termo de Referência, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Solicitação: 747/2020  
Centro de Custo: 02025 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Ficha/Dotação: 113  
Funcional: 20.606.5010-2.022 - 449052  
Fonte: 100



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Solicitação: 749/2020  
Centro de Custo: 02045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Ficha/Dotação: 222  
Funcional: 13.122.9010-2.038 - 449052  
Fonte: 100

Solicitação: 745/2020  
Centro de Custo: 02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Ficha/Dotação: 258  
Funcional: 27.812.9110-2.002 - 449052  
Fonte: 100

Solicitação: 742/2020  
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha/Dotação: 177  
Funcional: 13.122.9010-2.038 - 449052  
Fonte: 100

Solicitação: 743/2020  
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha/Dotação: 139  
Funcional: 12.361.6010-2.025 - 449052  
Fonte: 101

Solicitação: 744/2020  
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha/Dotação: 168  
Funcional: 12.365.6020-2.033 449052  
Fonte: 100

Solicitação: 709/2020  
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha/Dotação: 330  
Funcional: 10.122.7050-2.034 - 449052  
Fonte: 100

Solicitação: 719/2020  
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha/Dotação: 395  
Funcional: 10.302.7020-2.077 - 449052  
Fonte: 146

Solicitação: 712/2020  
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha/Dotação: 537



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Funcional:** 10.301.7010-2.050 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 749/2020  
**Centro de Custo:** 02045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 222  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 705/2020  
**Centro de Custo:** 02015 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Ficha/Dotação:** 33  
**Funcional:** 04.122.3030-2.008 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 753/2020  
**Centro de Custo:** 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
**Ficha/Dotação:** 68  
**Funcional:** 15.122.4080-2.013 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 756/2020  
**Centro de Custo:** 02040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 184  
**Funcional:** 08.243.8090-1.110 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 757/2020  
**Centro de Custo:** 04035 – FUNDO MUN. DE ASSIST.A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Ficha/Dotação:** 433  
**Funcional:** 08.243.8040-2.091 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 755/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 459  
**Funcional:** 08.244.8060-2.067 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 754/2020  
**Centro de Custo:** 02040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 201  
**Funcional:** 08.244.8100-2.036 - 449052  
**Fonte:** 100



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Solicitação: 752/2020  
Centro de Custo: 02060 – SECRET.MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO  
Ficha/Dotação: 307  
Funcional: 23.122.9400-2.044 - 449052  
Fonte: 100

Solicitação: 706/2020  
Centro de Custo: 02055 – DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO - DMAEG  
Ficha/Dotação: 293  
Funcional: 17.512.9210-2.043 - 449052  
Fonte: 100

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar da presente Licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

## 6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### 6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

**6.1.1.** A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

**6.2.** Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgula, para o objeto deste edital até a data e horário previsto em seu preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

**6.2.1.** Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

**6.2.2.** Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

**6.2.3.** Declarará, sob pena de inabilitação, a elaboração independente da proposta;

**6.2.4.** Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**6.2.5.** Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.3.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.

**6.4.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados.

**6.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo específico.

**6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.7.** No caso de haver divergência entre a descrição do equipamento no aviso do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e o dispositivo nos anexos deste Edital (especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

## 7. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

7.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos descritos neste Edital.

7.4. Para divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

### 8. DA FASE DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1. Classificadas as propostas, na data e horário previsto no Preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento. Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

8.5. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

**8.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

### 9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

**9.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

**9.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

**9.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

**9.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida na alínea b dos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital.

**9.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.** O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.

**9.7.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**9.8.** A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.9.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.10.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.10.2.** Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

**9.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.9**, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.10.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor unitário do item e demais informações necessárias.

**10.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**10.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os **produtos** que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**10.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;
- b) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.
- c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 10.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 10.8.** O prazo de entrega dos produtos será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a **05 (cinco) dias corrido**, contados a partir do recebimento.

### 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

#### 11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios e administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### 11.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);
- h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h.1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**\* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

### 11.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

### 11.2.5. Outras declarações para Pessoa Jurídica:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo I).

**11.2.6.** A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

**\* Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;**

**\* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;**

**\* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e/ou incorretos, serão consideradas inabilitadas;**

**\* A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

**11.3.** Após o comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da documentação para habilitação, exigida no **item 11**, bem como planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, via e-mail: [licitacao@guiratinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@guiratinga.mt.gov.br), de forma digitalizada, e encaminhar originais ou cópias autenticadas em até **05 (dias) dias úteis** no endereço: Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Cep 78760-000, Guiratinga-MT.

## 12. REQUISITOS TÉCNICOS

**12.1.** São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos produtos:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- 12.1.1. A proposta deverá conter a marca, fabricante e a procedência dos produtos oferecido;
- 12.1.2. As especificações técnicas dos produtos devem estar em conformidade com o que foi solicitado;
- 12.1.3. O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produtos;
- 12.1.4. O prazo de entrega dos produtos será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a **05 (cinco) dias corrido**, contados a partir do recebimento;
- 12.1.5. O transporte dos produtos deverá ser realizado por veículos apropriados.

### 13. RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 10 (dez) minutos.
- 13.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.5. Findo o prazo do subitem 12.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, a autoridade competente, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observando o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.
- 13.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;
- 13.9. O extrato resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito Municipal, autoridade superior deste município.
- 14.2. Adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste processo licitatório.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**14.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### 15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

**15.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações;

**15.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**15.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua troca;

**15.4.** Fiscalizar livremente os produtos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**15.5.** Verificar os produtos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

**15.6.** Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos produtos de acordo com sua necessidade.

### 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

**16.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**16.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**16.1.2.** O prazo da entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias corridos**, após emissão da requisição, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

**16.1.3.** Não realizar sub empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência do município de Guiratinga. No caso de sub empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**16.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**16.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

**16.1.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município de Guiratinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;

**16.1.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

**16.1.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência dos produtos destinados à substituição, se for o caso;

**16.1.10.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

**16.1.11.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### 17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**17.1.** Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura do Contrato.

**17.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**17.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

### 18. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**18.1.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**18.1.3.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**18.1.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**18.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**18.1.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente adquiridos pela contratada.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**19.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

**19.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**19.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**19.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**19.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**19.1.2.1.** Advertência,

**19.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

**19.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**19.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

**19.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**19.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**19.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**19.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.2.** Fica assegurado ao município de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Guiratinga;

**20.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**20.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

**20.8.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web do município de Guiratinga ([www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**20.9.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 009/2020 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br).

**20.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**21.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo II: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V: Declaração ME EPP

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII: Minuta de Contrato

Anexo IX : Termo de Referência

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 009/2020  
ANEXO I - PROPOSTA ECONÔMICA**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 009/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Eletrônico "SRP" n.º 009/2020 - Registro de Preços - MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:			Cidade:		UF:		
Telefone:			Fax:		E-mail:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:				
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com o transporte adequado dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: **05 (cinco) dias**, após emissão de requisição pela Município, que poderá ser emitida de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 009/2020  
ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Ao Município de Guiratinga  
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

\_\_\_\_\_ (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ endereço  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que cumpre  
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 009/2020  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 009/2020  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, para os fins do Pregão Eletrônico em  
epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º  
8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. DECLARA ainda, sob a pena da lei que não  
possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de  
Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada  
de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei  
Complementar nº 04/90).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 009/2020  
ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE n° \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Nome, assinatura e n° do CRC do Contador

- OBS.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.  
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.  
4) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 009/2020  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao  
Município de Guiratinga  
Ref.: Pregão Eletrônico "SRP" n.º 009/2020

Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 009/2020 ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico "SRP" n.º 009/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme especificações constantes abaixo:**

<b>FORNECEDOR:</b>		<b>CNPJ:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>N.º:</b>				
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>				
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo IX - são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

### CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo **05 (cinco) dias corridos**, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, caso constatadas divergências nas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**9.1. 9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

**9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

**9.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.4.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 1 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

**Solicitação:** 747/2020  
**Centro de Custo:** 02025 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Ficha/Dotação:** 113  
**Funcional:** 20.606.5010-2.022 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 749/2020  
**Centro de Custo:** 02045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 222  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 745/2020  
**Centro de Custo:** 02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**Ficha/Dotação:** 258  
**Funcional:** 27.812.9110-2.002 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 742/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 177  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 743/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 139  
**Funcional:** 12.361.6010-2.025 - 449052  
**Fonte:** 101

**Solicitação:** 744/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 168  
**Funcional:** 12.365.6020-2.033 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 709/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Centro de Custo:** 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 330  
**Funcional:** 10.122.7050-2.034 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 719/2020  
**Centro de Custo:** 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 395  
**Funcional:** 10.302.7020-2.077 - 449052  
**Fonte:** 146

**Solicitação:** 712/2020  
**Centro de Custo:** 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 537  
**Funcional:** 10.301.7010-2.050 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 749/2020  
**Centro de Custo:** 02045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 222  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 705/2020  
**Centro de Custo:** 02015 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Ficha/Dotação:** 33  
**Funcional:** 04.122.3030-2.008 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 753/2020  
**Centro de Custo:** 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
**Ficha/Dotação:** 68  
**Funcional:** 15.122.4080-2.013 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 756/2020  
**Centro de Custo:** 02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 184  
**Funcional:** 08.243.8090-1.110 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 757/2020  
**Centro de Custo:** 04035 - FUNDO MUN. DE ASSIST.A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Ficha/Dotação:** 433  
**Funcional:** 08.243.8040-2.091 - 449052



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Fonte:** 100 |

**Solicitação:** 755/2020 |

**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha/Dotação:** 459

**Funcional:** 08.244.8060-2.067 - 449052

**Fonte:** 100 |

**Solicitação:** 754/2020 |

**Centro de Custo:** 02040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha/Dotação:** 201

**Funcional:** 08.244.8100-2.036 - 449052

**Fonte:** 100 |

**Solicitação:** 752/2020 |

**Centro de Custo:** 02060 – SECRET.MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO

**Ficha/Dotação:** 307

**Funcional:** 23.122.9400-2.044 - 449052

**Fonte:** 100 |

**Solicitação:** 706/2020 |

**Centro de Custo:** 02055 – DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO - DMAEG

**Ficha/Dotação:** 293

**Funcional:** 17.512.9210-2.043 - 449052

**Fonte:** 100 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**16.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

**16.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**16.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**16.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**16.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**16.1.2.1.** Advertência,

**16.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

**16.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

**16.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**16.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 009/2020**

**ANEXO VIII - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT O, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E A FIRMA...**

Pela presente minuta de contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 009/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 08/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado o Município de Guiratinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeita Municipal, **Sr. Humberto Domingues Ferreira**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT**, conforme especificações constantes abaixo:

<b>FORNECEDOR:</b>		<b>CNPI:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>N.º:</b>				
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>				
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**2.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

2.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 05 (**cinco**) dias corridos, contados a partir do recebimento.

3.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 05 (**cinco**) dias corridos, cabendo ao Município de Guiratinga decidir pela concessão ou não do referido prazo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Município de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

4.3. O Município encaminhará a detentora do contrato, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

4.4. Caso a detentora do contrato estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Município, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do contrato, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

4.5. O Município poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

4.6. As especificações técnicas dos produtos devem estar em conformidade com o que foi solicitado.

4.7. O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

4.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado por veículos apropriados.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pelo órgão responsável e descartado o uso inadequado;

**5.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital que originaram este contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Contrato, Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**6.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**6.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** O Município de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues dos produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**7.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.4.** Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**9.2.** Os preços adjudicados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guiratinga.

**9.5.** Considerando o prazo de validade, estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 7.892/2013, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**9.6.** Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto 7.892/2013, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração por aditamento do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital ou neste contrato;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial TCE/MT, Diário Oficial do Estado de



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

MT e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**12.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo o Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**12.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do equipamento.

**12.4.** No caso de atraso na entrega do equipamento por mais de 01 (um) dia, poderá o Município, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**12.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**12.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**12.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**12.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**12.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela Dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

**Solicitação:** 747/2020  
**Centro de Custo:** 02025 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Ficha/Dotação:** 113  
**Funcional:** 20.606.5010-2.022 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 749/2020  
**Centro de Custo:** 02045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 222  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 449052  
**Fonte:** 100



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Solicitação:** 745/2020  
**Centro de Custo:** 02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**Ficha/Dotação:** 258  
**Funcional:** 27.812.9110-2.002 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 742/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 177  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 743/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 139  
**Funcional:** 12.361.6010-2.025 - 449052  
**Fonte:** 101

**Solicitação:** 744/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 168  
**Funcional:** 12.365.6020-2.033 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 709/2020  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 330  
**Funcional:** 10.122.7050-2.034 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 719/2020  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 395  
**Funcional:** 10.302.7020-2.077 - 449052  
**Fonte:** 146

**Solicitação:** 712/2020  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 537  
**Funcional:** 10.301.7010-2.050 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 749/2020  
**Centro de Custo:** 02045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 222



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 705/2020  
**Centro de Custo:** 02015 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Ficha/Dotação:** 33  
**Funcional:** 04.122.3030-2.008 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 753/2020  
**Centro de Custo:** 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
**Ficha/Dotação:** 68  
**Funcional:** 15.122.4080-2.013 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 756/2020  
**Centro de Custo:** 02040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 184  
**Funcional:** 08.243.8090-1.110 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 757/2020  
**Centro de Custo:** 04035 – FUNDO MUN. DE ASSIST.A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Ficha/Dotação:** 433  
**Funcional:** 08.243.8040-2.091 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 755/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 459  
**Funcional:** 08.244.8060-2.067 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 754/2020  
**Centro de Custo:** 02040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 201  
**Funcional:** 08.244.8100-2.036 - 449052  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 752/2020  
**Centro de Custo:** 02060 – SECRET.MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 307  
**Funcional:** 23.122.9400-2.044 - 449052  
**Fonte:** 100



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Solicitação:** 706/2020  
**Centro de Custo:** 02055 – DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO - DMAEG  
**Ficha/Dotação:** 293  
**Funcional:** 17.512.9210-2.043 - 449052  
**Fonte:** 100

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**15.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

**15.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**15.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**15.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**15.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**15.1.2.1.** Advertência,

**15.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

**15.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**15.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

**15.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**15.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**15.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**15.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**I.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**II.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

**III.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

**IV.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**16.3** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**18.2** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX  
TESTEMUNHA



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 009/2020 ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - NÚMERO:** 009/2020.

**2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** Aquisição.

**3 - Objeto do Termo de Referência:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme especificações constantes em anexo.

**4 - Justificativa(s):** Necessidade de adquirir equipamentos novos para adequar ambientes de trabalho de servidores, e da população em geral.

**5- Prazo:** 12 meses.

**6 - Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

#### 7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;

**7.1.2.** Iniciar o fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato e nas condições estabelecidas no edital, na ata e no contrato;

**7.1.3.** Entregar os produtos em no máximo **05 (cinco) dias corridos** após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Guiratinga;

**7.1.4.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**7.1.7.** Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;

**7.1.8.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.9.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação;

**7.1.11.** Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

**7.1.12.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**7.1.13.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato;

**7.1.14.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**7.1.15.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento;

**7.1.16.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;

**7.1.18.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes;

**7.1.19.** Se dispôr a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;

**7.1.20.** Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

### 8. O Contratante obriga-se a:

**8.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

**8.2.** Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação da contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

**8.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

**9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO:**



## TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>47865 APARELHO DE DVD KARAOKE</b> DVD - ALUMÍNIO POLIDO, 430X74X260MM, MULTIÁREA, REPRODUZ DVD DVD-R/RW, CD CD-R/RW, VCD E MP3, FUNÇÃO KARAOKE COM AJUSTE DE ECO, REPRODUZ DVD DVD-R/RW, CD CD-R/RW, VCD E MP3, FUNÇÃO KARAOKE COM AJUNTE DE ECO, COAXIAL ANALÓGICA, SAÍDA ÓPTICA DE ÁUDIO, DINÂMICO TILT COMPENSATION (REPRODUZ DISCOS MESMO RISCADOS OU AVARIADOS), BNR - BLOCK NOISE REDUCTION (REDUTOR DE RUIDOS DOBLOCO DE IMAGEM), PRECISION DRIVE 2 POSSUI DUPLO LEITOR ÓPTICO 1 PARA CD E OUTRO PARA O DVD, CONVERSOR DE ÁUDIO, DVD DVD-R/RW, CD CD-R/RW, 1 SAÍDA ÓPTICA DE ÁUDIO, 1 SAÍDA COAXIAL ANALÓGICA, ENTRADA DE MICROFONE COM AJUSTE DE ECO	1,0000	UNIDA	129,4950	129,4950
2	<b>46783 APARELHO DE DVD-CONTROLE REMOTO POSSUI PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-RVCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3</b> Formatos de leitura: Formatos de vídeo: MPEG-1 (Cybershot), MPEG-4 (simple profile)/Xvid Formatos de Áudio: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. Formatos de foto: JPEG (padrão DCF); Mídias compatíveis: DVD-Video, CD (CD-DA), Vídeo CD, SVCD (Super VCD), DVD-R, DVD-RW, DVD, Dual Layer, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD Camcorder 8cm DVD; Conexões: Saída de áudio e vídeo rca; Vídeo Composto (1 traseira), Saída de Áudio Analógico L/R (1 par traseiro), Coaxial (1 traseira), USB (1 frontal); Consumo (Kw/h): 50W/60Hz; Sistema de cores: Reproduz mídias gravadas em NTSC; Sistema de som: Dolby Digital; PCM, DTS; Idiomas do menu: Português, Inglês, Francês, Espanhol; Resolução de vídeo: 480p; Zoom: Sim, (JPEG: x2, x4/ Vídeo: x2, x4); Controle de imagem; Dolby Digital; Menu de funções; Proteção de tela; Instant replay; MP3; Voltagem: Bivolt Automático; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 34,5 x 69x 24,4cm; Peso aproximado do produto (Kg): 950g; Conteúdo da Embalagem: 1 aparelho de DVD, Controle remoto, manual, cabo de áudio e vídeo.	8,0000	UNIDA	138,4500	1.107,6000
3	<b>47004 AR CONDICIONADO 12000 BTUS</b> CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, FRIO, 220V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA VISÍVEL/INVISÍVEL, FUNÇÃO TURBO É FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GÁS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO, GARANTIA 02 ANOS.	51,0000	UNIDA	1.673,0000	85.323,0000
4	<b>46065 AR CONDICIONADO 24.000BTUS</b> CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 24.000 BTUS, FRIO, 220V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA VISÍVEL/INVISÍVEL, FUNÇÃO TURBO É FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GÁS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO, GARANTIA 02 ANOS.	6,0000	UNIDA	3.174,6667	19.048,0002
5	<b>47856 AR CONDICIONADO 7500 BTUS JANELA</b>	15,0000	UNIDA	1.260,6667	18.910,0005
6	<b>47961 AR CONDICIONADO 9000 BTUS</b> CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9.000 BTUS, FRIO, 220V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA VISÍVEL/INVISÍVEL, FUNÇÃO TURBO É FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GÁS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO, GARANTIA 02 ANOS.	9,0000	UNIDA	1.456,0000	13.104,0000
7	<b>31964 AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS 220V</b>	25,0000	UNIDA	2.368,0000	59.200,0000
8	<b>46980 ARMÁRIO 02 PORTAS ALTO EM AÇO</b> ARMÁRIO - DE AÇO, MEDINDO (1,98 X 1,20 X 0,45)CM, VERTICAL DUAS PORTAS COM FECHADURAS E 4 PRATELEIRA S, ESPESSURA DE 15MM, AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, NA COR BRANCA	15,0000	UNIDA	973,3433	14.600,1495
9	<b>46946 ARMÁRIO DE AÇO 08 PORTAS</b> ARMÁRIO - EM AÇO, TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO COM 08 PORTAS E 08 VAOS SOBREPÓSITOS, ESTRUTURA EM AÇO COM CHAPA 24, PISO PARA CADEADO E VENEZIANAS, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA OU NA COR CINZA	5,0000	UNIDA	529,3333	2.646,6665
10	<b>47884 ARMÁRIO DE AÇO AEREO 3 PORTAS</b> ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO, PARA COXA-COZINHA DE PAREDE, 1,50M(COMP)X0,40M(PROFUND)X0,60M(ALTURA), COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA, NA COR BRANCA, EM AÇO, BRANCA, EM LOCAL APROPRIADO	3,0000	UNIDA	623,8467	1.871,5401
11	<b>46786 ARMÁRIO FECHADO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS</b> Armário Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26 (0,45 mm); Possui 04 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 30 kgf (uniformemente distribuídos); Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras; Dispõe de sistema de fechadura conjugada à maçaneta cromada, com fechamento em sistema de varão; As portas são constituídas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mala-junta central; Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó Dimensões e Peso Dimensões do Armário: 1.94 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.);	5,0000	UNIDA	608,3000	3.041,5000
12	<b>47864 ARMÁRIO PARA COZINHA EM AÇO</b> ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS, PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM PUXADORES EM AÇO CROMADO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	5,0000	UNIDA	793,0000	3.965,0000
13	<b>46792 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS</b> Arquivo de Aço 4 Gavetas Produto confeccionado em chapa de aço 26, Puxador da Gaveta embutido; gaveta em aço, com corredeira metálica, com duas chaves; material dos pés em polipropileno, reguláveis, com uma altura de 2,7 cm Sapatas niveladoras, Acabamento em pintura. Altura: 1,33 Largura: 0,46 Profundidade da Gaveta: 0,49 Cap. por Gaveta: 10Kg	20,0000	UNIDA	522,4000	10.448,0000
14	<b>47862 ARQUIVO DE AÇO COM 5 GAVETAS</b> ARQUIVO - EM AÇO, COM 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	5,0000	UNIDA	1.119,7900	5.598,9500

15	47828	<b>BATEDEIRA PLANETARIA 110V</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MODELO: PLANETARIA; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: POTÊNCIA (W): 400 WATTS; MATERIAL / COMPOSIÇÃO: 01 BATEDOR: METAL, 02 BATEDORES: PLÁSTICO, TAMPAS: PLÁSTICO, TIGELA: AÇO INOX, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM - CM (AXLXP): 34 X 24 X 38 CM; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: TEFLON; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 8,4X26,6X20,8CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP): 10,7X28,8X24,3CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,1KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO: 1,3KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	1,0000	UNIDA	619,9700	619,9700
16	46992	<b>BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO</b> BEBEDOURO ELETRICO - DE PRESSAO, CONJUGADO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER AMBIENTE C/ 40 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1010/1020, C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTI-CORROSIVO, ACAB. DE ACO INOX, TAMPO P/ ADULTO C/ 2 TORNEIRAS(P/ COPO/BOCA) AMBAS C/ REGUL. DE JATO DAGUA, COM BICA P/ CRIANCA C/ TORNEIRA PARA BOCA, AGUA GELADA, RESERVATORIO EM ACO INOX, TUBULACOES ATOXICAS, MED. APROXIMADAMENTE (960 X 335 X 291)MM (A X L X P), SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, PARA VOLT. DE 220V, ISENTE DE CHUMBO E ENVOLTA P/ MATERIAL DE ISOLAMENTO TERMICO, DRENO P/ LIMPEZA, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA NO ESTADO	7,0000	UNIDA	873,3000	6.113,1000
17	49689	<b>CADEIRA - PLASTICA COM BRACO, TIPO POLTRONA, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, QUE SUPORTE PESO DE NO MINIMO 115 KG, TIPO POLTRONA PLASTICA COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PES.</b>	30,0000	UNIDA	42,6633	1.279,8990
18	46649	<b>CADEIRA BRIZZA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABECA ASSENTO COURO ECOLOGICO PRETO RODIZIO DE SILICONE</b>	41,0000	UNIDA	599,6300	24.584,8300
19	47892	<b>CADEIRA DE ENCOSTO PLASTICO COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA</b> Com design anatômico. Assento vai montado, a parte do encosto desmontada, é só encaixar e fixar dois pinos, bem simples. Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta. • Capacidade: 120kg	120,0000	UNIDA	81,2867	9.754,4040
20	47859	<b>CADEIRA GIRATORIA</b> CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM TECIDO	3,0000	UNIDA	323,2700	969,8100
21	46378	<b>CADEIRA SECRETARIA FIXA 4 PES TECIDO</b>	397,0000	UNIDA	98,6633	39.169,3301
22	47960	<b>CADEIRA SECRETARIA, GIRATORIA, SEM BRAÇOS</b> APOIO REGULAVEL PARA OS PES DIVERSAS CORES, REGULAGEM DE ALTURA A GAS. CONFORME A NR 17	6,0000	UNIDA	173,8467	1.043,0802
23	47889	<b>CARRINHO DE BEBE</b> CARRINHO INFANTIL - NO TAMANHO DIMENSÕES APROX. ABERTO: 110X53X77CM (AXLXP) DIMENSÕES APROX. FECHADO: 92X53X34CM (AXLXP), EM ENCOSTO ACOLCHOADO, RECLINAVEL EM 3 POSIÇÕES., COM PROTETOR PROTETOR FRONTAL : SEGURANÇA E APOIO AO BEBÊ., COM CINTO DE SEGURANCA DE -CINTO DE SEGURANCA COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO., COM RODAS -JOGO DE 8 RODAS, 4 GIRATORIAS COM TRAVAS E FREIOS., COM CESTO PORTA OBJETOS, COM ENCOSTO, COM APOIO PARA OS PES REGULAVEL, DO TIPO DOBRAVEL,PESO E IDADE RECOMENDADA: ATÉ 2 ANOS OU 20KG	8,0000	UNIDA	340,9500	2.727,6000
24	47890	<b>COLCHOES PARA BERÇO</b> COLCHAO - PARA BERCO, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D 23, REVESTIDO EM VINIL, DIMENSOES: (130 X 60 X 07)CM	35,0000	UNIDA	181,2967	6.345,3845
25	47952	<b>DISPENSER PARA COPO ÁGUA DESCARTAVEL EM AÇO INOX</b> PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 50ML,COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS.,CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS.MEDINDO 42CM DE ALTURA E 6CM DE DIAMETRO	2,0000	UNIDA	84,1100	168,2200
26	46984	<b>ESPREMEDOR DE FRUTAS</b> ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO DOMESTICO 60W, DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA ESPREMER 1,25L, COM GRADUACAO, ACIONAMENTO AUTOMATICO, PENEIRA E PALHETA, NA VOLTAGEM BIVOLT	1,0000	UNIDA	89,9000	89,9000
27	49692	<b>FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR</b>	1,0000	UNIDA	76,9500	76,9500
28	46986	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS</b> LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ALUMINIO, NA VOLTAGEM DE 110 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	5,0000	UNIDA	829,5000	4.147,5000
29	47827	<b>LIQUIDIFICADOR MINIMO DE 05 VELOCIDADES 1000W 110V</b> Características Copo: Acrílico; com Filtro, Função pulsar, Função autolimpeza, Triturador de gelo. Especificações Técnicas: Capacidade total do copo de 3 litros; Tensão/Voltagem: 110V; Conteúdo da Embalagem: - 1 Liquidificador; Garantia: 12 meses	2,0000	UNIDA	204,6667	409,3334
30	46824	<b>LONGARINA COM 03 ASSENTOS</b> Características: -Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta -Pés metálicos pretos com revestimento em PP -Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas -Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por injeção na cor preta  Longarina de 3 lugares 140 cm x 50 cm x 50 cm	4,0000	UNIDA	415,2500	1.661,0000
31	49681	<b>MAQUINA DE COSTURA PORTATIL COM PEDAL</b> MAQUINA DE COSTURA - PORTATIL, POSSUINDO NO MINIMO COM 31 PONTOS, BRACO LIVRE, COSTURA RETA E ZIG ZAG, 3 PONTINHOS DE AGULHA, OVERLOCK DUPL., ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO, PONTO RETO FLEXIVEL E PONTOS	1,0000	UNIDA	1.470,6333	1.470,6333

DECORATIVOS, TEM VISOR DOS PONTOS, COSTURA COM AGULHA DUPLA, ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATAR DOS PONTOS E PREGA ZIPERES E BOTOES, VOLTAGEM 127 V, POTENCIA DO MOTOR 85 W.

32	47883	<b>MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG</b> MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - EM ACO POLIPROPILENO, MODELO VERTICAL DOMESTICO, DIMENSOES APROXIMADAS: 66 X 101,5 X 73CM, 4 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO CONEXAO DE ENTRADA DE AGUA DE 3/4", CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 127V, 60HZ, NA COR BRANCA, SELO PROCEL CLASSE A E NORMAS ABNT GARANTIA DE 02 ANOS. MANUAL EM PORTUGUES	1,0000	UNIDA	1.614,9500	1.614,9500
33	47879	<b>MESA DE COZINHA COM 6 CADEIRAS</b> MESA - JANTAR, MADEIRA REVESTIDA, MELAMINICO TEXTURIZADO, RETANGULAR, COM TAMPO MEDINDO PADRAO PARA 6 CADEIRAS, SEM PROLONGAMENTO, PADRAO, REVESTIMENTO MELAMINICO, COM TAMPO CINZA	1,0000	UNIDA	1.423,3000	1.423,3000
34	46825	<b>MESA DE ESCRITORIO-MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR</b> Mesa de Escritório Acabamento: BP; Acabamento da Gaveta: BP; Altura: 75 cm; Formato: Retangular; Possui 02 Gavetas; Gaveta com 2 chaves; Largura: 120 cm; Peso: 20,3 kg; Peso Máximo por Gaveta: 3 kg; Material da Gaveta: MDP; Material Principal: MDP; Profundidade: 60 cm; Sistema de Montagem: Parafusos, Cavilhas e Minifix; Suporta até (kg): 30 kg; Sapatas Niveladoras; Tipo de Correção da Gaveta: Metálica Simples; Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	47,0000	UNIDA	279,6333	13.142,7651
35	46830	<b>MESA DE REUNIAO- MATERIAL DE CONFECCÃO MDP/MDF</b> Mesa de Reunião Mesa para Reunião Retangular com 8 cadeiras secretária fixa. Medidas: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75m. Tampo MDP 15 mm. Pés niveladores. Estrutura em aço com acabamento em MDP interno. Capacidade para 8 cadeiras secretária. Estrutura em aço carbono preto. Assento e encosto em espuma injetada.	1,0000	UNIDA	854,3300	854,3300
36	49690	<b>MESA QUADRADA EMPILHÁVEL PLÁSTICO BRANCA</b>	5,0000	UNIDA	71,5000	357,5000
37	46529	<b>PAINEL PARA TV</b> PAINEL - PAINEL DE PAREDE PARA TV, EM MDF, LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, PRETO BRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1900MM DE LARGURA X 2300MM DE ALTURA X 18MM ESPESURA PARA TV DE ATÉ 55 POLEGADAS	11,0000	UNIDA	309,6667	3.406,3337
38	47866	<b>PRATELEIRA EM AÇO</b> PRATELEIRA - EM ACO, COM 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVE, COM REFORCOS NAS LATERAIS E FUNDO, DIMENSOES: 0,94 X 0,44 X 2,50M., PARA INDUSTRIAL	1,0000	UNIDA	334,9667	334,9667
39	46840	<b>PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)</b> Projektor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1,0000	UNIDA	3.273,1000	3.273,1000
40	47951	<b>PURIFICADOR DE AGUA ELETRICO NATURAL E GELADA</b> Com água natural e gelada, sistema de refrigeração termoelétrico, capacidade de resfriamento de 2,5 litros por hora e a altura máxima dos copos é de 15 cm. Tem ainda sistema eletrônico com baixo consumo de energia, temperatura de controle menor que 10oC, torneiras desmontáveis, bandeja de água, indicador luminoso e alças laterais para facilitar o transporte. Possui baixo consumo de energia e é aprovado pelo INMETRO	10,0000	UNIDA	698,3267	6.983,2670
41	47867	<b>QUADRO DE AVISO MURAL 1,50 X 1,20</b> QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM CORTICA, DO TIPO MURAL, MEDINDO (1,50 X 1,20)M, COM MOLDBURA EM MADEIRA	1,0000	UNIDA	141,9950	141,9950
42	47893	<b>SOM PORTATIL COM ENTRADAS USB/AUXILIAR, RÁDIO FM, SINTONIA DIGITAL</b> APARELHO DE SOM - TIPO PORTATIL, CD PLAYER, COM POTENCIA DE 1200 WATTS, APARELHO UNICO, COM CAPACIDADE PARA MINIMO 1 CD, SEM CONTROLE REMOTO, FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA, BIVOLT	13,0000	UNIDA	958,9967	12.466,9571
43	49691	<b>TABUA PARA PASSAR ROUPAS - COM ARMARIO DE PASSAR ROUPAS: COMPOSTO POR 1 PORTA E 3 NICHOS COM ESTRUTURA EM MDP, TAMPO COM ACABAMENTO EM ESPUMA E TECIDO, ESPACO PARA COLOCAR FERRO, ACABAMENTO PINTURA UV BRILHO, COR BRANCO DIMENSOES, ALTURA 86 CM X 110</b>	1,0000	UNIDA	149,9500	149,9500
44	46376	<b>TELEFONE SEM FIO</b> APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, COM ARMAZENAGEM DE ATÉ 30 LIGACOES, DISCAGEM RAPIDA ATÉ 10 NUMEROS, EXPANSIVEL ATÉ 7 RAMAIS, COM DATA, DESPERTADOR, FLASH, HORA, MUTE, RED	2,0000	UNIDA	104,4300	208,8600
45	46844	<b>TELEVISOR SMART 43"</b> Televisor Smart TV LED 43" Full HD - Conversor Digital; - 3 HDMI - 2 USB - MIDIACAST - T-LINK; Recursos: DTV - Wi-Fi; Frequência: 60Hz; Processador: Dual Core 1.0GHz; Tela: Formato da tela: 16:09, Ângulo de visão: 170°, Brilho: 250 cd/m², Contraste: 1.200.000:1, Diagonal visual: 170"; Imagem: Recursos de imagem: Equalizadores de imagem predefinidos e ajustes de temperatura, Recursos de vídeo: Recepção em ATV, DTV e CATV, Sistema de cor: - PAL-M - PAL-N - NTSC, Tempo de resposta: 8,0ms, Progressive Scan e Congelamento da Imagem; Som: Potência dos Alto-falantes: 20WRMS, Recursos de áudio: - Equalizadores de som predefinidos - Nivelador automático de volume, Mute, Redutor digital de ruído, Som surround; Closed caption, Sleep timer; Energia: Bivolt, controle remoto, Consumo aproximado de energia: <1kWh; Peso aproximado: Peso do produto com base: 7,57Kg, Peso do produto sem base: 7,45Kg, Peso do produto com embalagem: 10,23Kg; Dimensões do produto: Largura: 96,7cm, Altura: 60,5cm, Profundidade: 23cm; Garantia de e01 ano; Conteúdo da embalagem: - 01 Smart TV - Controle remoto - Cabo de alimentação AC - Manual de Instruções em Português - Parafusos da base - Base	19,0000	UNIDA	2.083,0000	39.577,0000
46	47826	<b>VENTILADOR DE COLUNA 50 CM</b> VENTILADOR - DE COLUNA, GRADE PROTETORA DE 50 CM DE DIAMETRO, 03 PAS DE PLASTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 127 V	10,0000	UNIDA	229,9933	2.299,9330
47	47936	<b>VENTILADOR DE PAREDE 6 PÁS 60CM 200W - BIVOLT</b> * Hélice com 06 pás em plástico; * Grade de Aço; * Motor de 200W; * Oscilação horizontal automática; * Regulagem de inclinação manual;	16,0000	UNIDA	294,6667	4.714,6672

- Bivolt Seletivo;
- Pintura Eletrostática;
- Altura Regulável: Min. 115 cm e Máx. de 170cm;
- Acompanha chave CCv;
- N° de Velocidades: 03;
- Inclinação vertical justificável;
- Consumo de Energia (kWh/mês);
- Diâmetro (cm): 60;

**Totalização R\$: 430.574,72**